

Dispensa Eletrônica 36/2023-COBES

UASG nº 925000

PROCESSO: 6013.2023/0002346-0

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de 20 (vinte) licenças da plataforma Zoom Education, uma licença para o add-on de Legendas Traduzidas do Zoom, acompanhadas da atualização de licenças e do próprio software Zoom em si, bem como do suporte técnico remoto, pelo período de 12 meses, com os detalhamentos e quantitativos expostos na seção 4, do Detalhamento e Escopo dos Serviços.

DATA DA SESSÃO

De 22/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

1. Objeto da Contratação Direta
2. Das Disposições Gerais
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. Fase de Lances
6. Julgamento das Propostas de Preço
7. Habilitação
8. Contratação
9. Infrações e Sanções Administrativas
10. Das Disposições Finais

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços – COBES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global do Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de 20 (vinte) licenças da plataforma Zoom Education, uma licença para o add-on de Legendas Traduzidas do Zoom, acompanhadas da atualização de licenças e do próprio software Zoom em si, bem como do suporte técnico remoto, pelo período de 12 meses, com os detalhamentos e quantitativos expostos na seção 4, do Detalhamento e Escopo dos Serviços. A Contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Características essenciais	Unidades
Licenças de uso para o Zoom Education	- Quantidades ilimitadas de reuniões por anfitrião; - Capacidade de suportar até 300 pessoas por reunião; - Conexão Única (Single Sign-On, ou SSO); - Transcrições de gravação na nuvem; - Gerenciamento de Domínios; - Gerenciamento de usuário e painel do administrador; - Marca (Branding) da Instituição usuária; - Conformidade com o GDPR – o instrumento legal de proteção de dados pessoais na União Europeia e no espaço Econômico Europeu - e com o FERPA – lei federal dos EUA que protege os registros educacionais dos alunos; - Integrações LMS e LTI Pro; - Em conformidade com as WGAC 2.1 AA.	20
Add-On para Legendas Traduzidas do Zoom	Tradução para uma língua suportada pelo Zoom, na forma de legendas automáticas.	2
Atualização da Solução Zoom e das Licenças	Por 12 meses, contados a partir da ativação de todas as licenças solicitadas.	-
Serviços de suporte remoto	Por 12 meses, contados a partir da ativação de todas as licenças solicitadas.	

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.2 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.
- 3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de

Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta de 000,5 % por item.
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, de acordo com o formulário que segue como anexo III, no prazo de 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado, acompanhada de documentos complementares, se necessário, para o qual será concedido o prazo de 1 (uma) hora.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7 Não encaminhar a proposta devidamente preenchida, conforme anexo III no prazo estipulado no item 6.4 e/ou no prazo prorrogado, conforme informação no chat do sistema.
- 6.7.1 conter vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

c.1) No caso da licitante estar domiciliada em outro município, deverá apresentar declaração de que não está inscrita e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo

d) regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

7.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de , sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da

7.5 IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, esse o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10 *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.10.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.12.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 8.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

- 8.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 8.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços

ANEXO IV - Declaração

São Paulo, 16 de novembro de 2023 .

Sandra Santana Sales
Agente de Contratação
RF: 748.157.8

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor, nos casos descritos no Item III do artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021 são aquelas discriminadas no Artigo 51 do Decreto Municipal 62.100, conforme segue:

1.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2 regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.3 regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

1.3.1 No caso da licitante estar domiciliada em outro município, deverá apresentar declaração de que não está inscrita e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo

1.4 regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;

1.5 Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

1.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de 20 (vinte) licenças da plataforma Zoom Education, uma licença para o add-on de Legendas Traduzidas do Zoom, acompanhadas da atualização de licenças e do próprio software Zoom em si, bem como do suporte técnico remoto, pelo período de 12 meses, com os detalhes e quantitativos expostos na seção 4, do Detalhamento e Escopo dos Serviços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da atual realidade do regime de teletrabalho e de sua variante híbrida, aumentou consideravelmente a necessidade de realizarem-se reuniões virtuais para o andamento de cursos e eventos formativos promovidos por EMASP, bem como do acompanhamento dos trabalhos de seus servidores e também da interação com pessoal de outras Escolas de Governo, bem como eventuais interações com representantes da sociedade civil, de modo que EMASP não pode, em tempo algum, prescindir de uma solução confiável de videoconferência, com todas as funcionalidades necessárias ao seu trabalho rotineiro.

Dentre outras vantagens da utilização da referida solução, temos: possibilidade de trabalho remoto, bastante explorada na época da pandemia e mesmo agora no pós-pandemia; redução de gastos com deslocamentos; economia de tempo; compartilhamento de informações e conhecimentos em tempo real; integração com equipamentos de vídeo chamadas (Computadores, Celulares, Tablets e equipamentos específicos para esse fim); diminuição de despesas com telefonia; otimização do relacionamento com órgãos, parceiros e fornecedores; melhoria geral nas comunicações, especialmente quando há limitações ou restrições para reuniões presenciais; comunicação com mobilidade (multidispositivos); possibilidade de gravação sem custo adicional; um custo de implantação relativamente baixo.

Há diversas soluções para formação virtual em forma síncrona que estão disponíveis no mercado, cada uma com suas vantagens e desvantagens. No entanto, a equipe da EMASP aponta que a solução escolhida deverá observar – entre outros pontos que serão levantados ao longo deste documento - os seguintes pontos críticos e exigências cotidianas:

A ferramenta que melhor atende ao disposto acima é a ferramenta Zoom Education, conforme itens 3 e 4 contidos no Estudo Técnico Preliminar ([085294884](#)).

DETALHAMENTO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto, em sua totalidade, inclui os componentes na Tabela abaixo:

Item	Características essenciais	Unidades
Licenças de uso para o Zoom Education	- Quantidades ilimitadas de reuniões por anfitrião; - Capacidade de suportar até 300 pessoas por reunião; - Conexão Única (Single Sign-On, ou SSO);	20

	• Transcrições de gravação na nuvem; • Gerenciamento de Domínios; • Gerenciamento de usuário e painel do administrador; • Marca (Branding) da Instituição usuária; • Conformidade com o GDPR – o instrumento legal de proteção de dados pessoais na União Europeia e no espaço Econômico Europeu - e com o FERPA – lei federal dos EUA que protege os registros educacionais dos alunos; • Integrações LMS e LTI Pro; • Em conformidade com as WGAC 2.1 AA.	
Add-On para Legendas Traduzidas do Zoom	• Tradução para uma língua suportada pelo Zoom, na forma de legendas automáticas.	2
Atualização da Solução Zoom e das Licenças	• Por 12 meses, contados a partir da ativação de todas as licenças solicitadas.	-
Serviços de suporte remoto	• Por 12 meses, contados a partir da ativação de todas as licenças solicitadas.	

A licitação será realizada em grupo único, formados pelos 4 (quatro) itens expostos na Tabela do item 3.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os requisitos técnicos do objeto estão detalhadas no Anexo I do presente Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As licenças deverão ser liberadas e ativadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de empenho ou assinatura do contrato;

O pedido de prorrogação do prazo, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

Vencido o prazo de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data-limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa ao cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas em lei;

A CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação completa da solução à equipe técnica da CONTRATANTE, seja em arquivo tipo PDF ou por meio de link para acesso à documentação oficial da fabricante via internet;

O objeto deverá ser entregue pela licitante vencedora, de forma ON-LINE, através de site do fornecedor/fabricante;

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os Artigo 140 da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e verificação dos produtos pela fiscalização. Se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e o Termo de Recebimento Definitivo emitido.

Em caso de não conformidade, a fiscalização discriminará, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao fornecedor, ficando o mesmo, com o recebimento do termo, cientificado de que está passível das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, o bem em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações para o Recebimento Definitivo.

Ao fornecedor caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o material impugnado a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Comprovação de que a licitante seja credenciada ou autorizada pelo fabricante do software como condição de habilitação.

DA GARANTIA

O serviço de assistência técnica deverá estar disponível por um período mínimo de 12 (doze) meses (on site), quando a CONTRATADA não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

Dentro do período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas de mão-de-obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento;

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado no idioma português.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá instituir, em comum acordo com a CONTRATANTE, canal oficial para abertura de chamados técnicos relativos a solicitações, informações de erros e demais itens relacionados com a execução contratual, mediante sistema fornecido pela CONTRATADA e previamente aceitos pela CONTRATANTE, que deverá registrar as informações básicas do chamado que permitam a sua identificação e acompanhamento.

A CONTRATADA deverá ter um prazo de atendimento pré-determinado em contrato que não ultrapasse 48 horas a partir da abertura do chamado.

A critério da CONTRATANTE, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE terá direito às atualizações de versão de todos os softwares e licenças contratados;

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela contratante, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.

A execução do objeto será devidamente atestada por servidor(es) designado(s) representante(s) da Administração para o acompanhamento e a fiscalização, observando-se os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços.

A fiscalização e o recebimento dos objetos contratuais serão exercidos de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

Também deverá ser obedecido para o recebimento do objeto contratual consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes, conforme detalhado na Seção 05 deste Termo de Referência.

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo ser anotadas em registro próprio dos fiscais as falhas detectadas.

As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas ao fornecedor por escrito, para correção ou adequação.

Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas no edital deste Termo de Referência e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor perante Contratante, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratante se reserva o direito de verificar, sempre que julgar necessário, por meio da fiscalização, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor.

Cabe ao fornecedor atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do fornecedor, que é total e irrestrita com relação objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O fornecedor deverá observar, ainda, as seguintes obrigações legais:

No caso de importação, providenciar a documentação necessária e todos os requisitos previstos em lei;

Comprovar que a solução atende as especificações constantes neste documento, além de apresentar declaração que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.

Durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica preventiva e corretiva;

Nos casos de manutenção corretiva dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão estar disponíveis para acionamento em horário comercial, devendo ainda a Contratada disponibilizar canal especial de comunicação, em comum acordo com a Contratante, conforme especificado na Seção 7, Do Acompanhamento e Da Fiscalização.

Garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas e eventuais dados técnicos das instalações onde serão instalados os equipamentos.

Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pela contratante sem prévia autorização.

Prestar assistência técnica e manutenção de acordo com o manual do fabricante.

Substituir os objetos defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo ao beneficiário final comunicar eventuais defeitos e a solicitação dos serviços, durante o período de garantia.

DEVERES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência, pela CONTRATADA, da responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de referência para terceiros.

NOTA SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A solução CONTRATADA deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução;

Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA é terminantemente proibida de transferir os dados da base de dados da jurisdição na qual se encontra a solução para outra.

A CONTRATADA deverá assegurar a proteção à privacidade relativa a dados, processos e serviços durante a vigência do contrato, empregando os meios e recursos que forem necessários para isto, mesmo que não estejam descritos neste termo;

É vedada a veiculação ou transferência de informações ou recursos sobre dados, processos, serviços ou conhecimentos obtidos no contexto da contratação ou decorrente dela.

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO ZOOM EDUCATION E DE SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS

A proposta deve compreender todas as licenças necessárias para atender os itens e dimensionamentos descritos nesse documento.

Deve possibilitar a comunicação de videoconferência em alta definição;

Deve possibilitar a realização de eventos e cursos online ao vivo com docentes e discentes espalhados em vários locais físicos;

Deve possuir clientes com compatibilidade para smartphones (Android e iOS) e computadores (Windows, Apple e Linux);

Acesso às reuniões através dos principais navegadores, sem a necessidade de instalar o aplicativo;

Disponibilização de aplicativos para celulares Android e iOS;

Deve permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos, sem a necessidade de criação de conta;

Deve permitir a instalação e utilização, de maneira ilimitada, sem a necessidade de licença, dos aplicativos em todos os computadores da empresa, assim como nos dispositivos móveis descritos no item anterior;

Deve possuir gerenciamento (ou dashboard) da solução em ambiente web, disponível via browser padrão de marca

O gerenciamento em ambiente web deve estar disponível para usuários e administradores, e deve ser possível a definição de privilégios de acesso a funções e permissões;

Os usuários da plataforma que não tiverem perfil de administrador devem ter a possibilidade de realizar o agendamento das reuniões via ambiente web;

Deve permitir ao organizador da reunião o bloqueio/desbloqueio das salas de reuniões, não possibilitando novos acessos de participantes enquanto bloqueada;

Deve permitir a criação/agendamento de reuniões com senhas de acesso;

Deve permitir o branding, isto é, a aplicação de logos e outras marcas registradas da Contratante, e sobretudo deve permitir personalização da página de inscrição do evento, no padrão a ser estabelecido pela EMASP;

Deve permitir - ao administrador da reunião - criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal e atribuir participantes a essa sala. Estes devem ter a possibilidade de discussão em separado e ter a possibilidade de retorno a reunião principal, seja por si mesmos, ou por requisição direta do administrador da reunião

Deve permitir configurar sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião, a fim de poderem ter a entrada liberada posteriormente pelo administrador da reunião;

A sala de espera deverá isolar o participante, não possibilitando identificar os demais participantes, áudios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem dentro da sala de espera;

Deve possibilitar ao administrador da reunião tornar os demais usuários co-administradores;

Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), por telefone, dentre outros meios;

Deve permitir ao administrador da reunião poder controlar (ativar e desativar) os microfones (colocar em modo mudo) de todos os participantes, além do seu próprio;

Deve permitir ao participante da reunião poder controlar (ativar e desativar) seu próprio microfone (colocar em modo mudo);

Deve permitir ao administrador da reunião poder desativar as câmeras de todos os participantes, além da sua própria; .

Deve permitir aos participantes da reunião poder desativar suas próprias câmeras;

Deve permitir ao administrador da reunião poder requisitar a um participante que ative sua câmera;

Deve permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização dos participantes simultaneamente, por janela, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual (highlight) àquele que está falando no instante;

Deve permitir layout de visualização dos participantes no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando os demais participantes;

Deve permitir gravação de reuniões em formato “MP4” ao administrador da reunião, na nuvem ou localmente;

Deve permitir a possibilidade de gravação só de áudio da reunião ao administrador da reunião, na nuvem ou localmente;

Deve permitir adicionar marcação de data/hora na gravação de áudio e vídeo;

Deve permitir, durante a videoconferência, bate-papo por escrito (chat) entre os participantes da reunião, individualmente ou coletivamente;

Deve permitir ao administrador selecionar se os participantes podem/devem trocar mensagens (chat) entre si, individualmente, ou coletivamente, ou restringi-los completamente;

Deve permitir transferência de arquivos entre os participantes;

Deve permitir o administrador bloquear os participantes da transferência de arquivo;

Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo (arquivos, telas, whiteboards, áudios, aplicativos, apresentações, etc), dispostos em seu dispositivo local durante a reunião, inclusive quando se utiliza de smartphone ou tablets;

Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar vídeo de forma streaming, sem necessidade de fazer upload;

Deve permitir aos participantes da reunião interagir através do conteúdo compartilhado por outros, fazendo anotações e marcações que todos os participantes possam ver;

Deve permitir ao administrador e aos participantes da reunião requisitar o controle remoto (assistência remota) de outro participante via teclado e mouse;

A aplicação deve possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) e implementar criptografia AES 256-bits;

A contratada deve disponibilizar uma ferramenta onde se possa coletar relatórios do sistema, sem a necessidade de absolutamente nenhum tratamento de dados pela contratante e que seja de fácil visualização e entendimento, com gráficos e sessões separadas, contendo ao menos as seguintes informações:

Relatório diário com o número de novos usuários, reuniões, participantes, e tempo da reunião em um mês;

Reuniões, participantes e tempo de reuniões em um período específico de tempo;

Usuários que não estão ativos em um período específico de tempo;

Reuniões agendadas;

Exibir informações detalhadas sobre espaço utilizado no armazenamento – seja na nuvem ou em qualquer outro meio;

Exibir as sessões de suporte remoto que foram realizados em um determinado período de tempo;

Deve haver mecanismos de interoperabilidade da plataforma, com a possibilidade de integração da ferramenta com os sistemas internos da Contratante por meio de webservices presentes na API REST.

Deve possibilitar o live streaming, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias Youtube, Facebook e sistemas customizados de live streaming;

A plataforma deverá permitir a criação de salas virtuais simultâneas, através de licenciamento adquirido;

Cada reunião deverá comportar até 300 usuários simultâneos, independentemente do meio de acesso que estes tenham utilizado;

A plataforma permitirá reuniões sem limite de tempo;

Deve possibilitar que o usuário inicie uma reunião a qualquer momento, sem a necessidade de interação de terceiros;

Deve permitir que um usuário seja convidado para ingressar em uma reunião que já esteja em andamento ou esteja agendada, através, no mínimo das seguintes opções:

URL enviada ao usuário por qualquer participante da reunião;

Discagem do número de identificação da sala de reunião virtual através de aplicativo específico;

Deve permitir aos usuários que utilizem reações e gestos de solicitar a palavra (raise hand), aplausos, sinal de positivo ou negativo (thumbs up or down);

Deve implementar a funcionalidade de single sign-on (SSO);

Deve permitir a integração com serviços de calendário do MS Exchange, MS office 365 e Google Calendar;

Deve prover a funcionalidade de closed caption;

Deve haver uma licença que permita o uso do recurso geração automática de legendas na reunião, para uma língua suportada pela plataforma, se isso for considerado necessário ou relevante pelo administrador;

Deve permitir o agendamento de reuniões através do aplicativo de e-mails do cliente (Outlook e Google Calendar);

Deve permitir o agendamento de reuniões, pelo usuário, através do portal de administração;

Deve permitir o agendamento de reuniões com senhas, permitindo a participação na reunião somente através da utilização da senha;

Fechar as inscrições após a data do evento;

Deve permitir que sejam criados templates para o agendamento de reuniões com configurações pré-definidas.

Deve permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes.

ANEXO III
PROPOSTA E PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no
CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço
licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Breve descrição do objeto	Qtd (A)	Unidade de fornecimento	Especificações do software	Preço unitário (B)	Valor total (A x B)
1	Licenças da plataforma ZOOM Education, acrescidas de uma licença para o add-on de Legendas Traduzidas do ZOOM	20	Licença		R\$...	R\$...
2	Add-On para Legendas Traduzidas do Zoom Atualização da Solução Zoom e das Licenças Atualização da Solução Zoom e das Licenças	2	Licença		R\$...	R\$...

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01. As licenças deverão ser liberadas e ativadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de empenho ou assinatura do contrato.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a dispensa eletrônica supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e 62.100/2022, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer/executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II – Termo de Referência), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (NÃO INFERIOR A 60 DIAS), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE
DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo**, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)